A C Ó R D Ã O

TC-002653.989.22-8

Órgão: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsáveis: Antônio Nivaldo Hespanhol (Diretor-Presidente) e Renato Eugênio da Silva Diniz (Superintendente Acadêmico).

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: BALANÇO GERAL. FUNDAÇÃO DE APOIO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO. RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO INCOMPLETOS. NÃO OCORRÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE DEPOSITAR RECURSOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS VENCIDO. CARGOS DE CONFIANÇA EM DESACORDO COM A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. FALTA DE INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES NO SISTEMA AUDESP FASE IV. NÃO INCIDÊNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 14 de julho de 2026 até às 17h do dia 16 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, entendendo que a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Vunesp merece permanecer sendo tratada como fundação de apoio perante este Tribunal, conforme exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela regularidade com ressalva das contas do exercício de 2022 da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista (Vunesp), quitando os responsáveis, nos moldes do artigo 35 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.
Procuradora da Fazenda do Estado – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XEJR-2NZQ-8XJ1-DGTG

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XEJR-2NZQ-8XJ1-DGTG